

Recurso interposto em 25 de maio de 2020 — Unger Marketing International/EUIPO — Orben Wasseraufbereitung (Purificadores de água)

(Processo T-325/20)

(2020/C 255/29)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Unger Marketing International LLC (Bridgeport, Connecticut, Estados Unidos) (representantes: T. Huber e K. von Seydlitz-Brandl, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Orben Wasseraufbereitung GmbH & Co. KG (Wiesbaden, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular do desenho ou modelo controvertido: Recorrente

Desenho ou modelo controvertido em causa: Desenho da União Europeia n.º 2 555 425-0002

Decisão impugnada: Decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 26 de fevereiro de 2020 no processo R 740/2018-3

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas suas próprias despesas e nas despesas efetuadas pela Unger,
- condenar a outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas do processo, incluindo nas despesas da recorrente, caso a outra parte no processo na Câmara de Recurso intervenha no presente processo.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 8.º, n.º 1 do Regulamento (CE) n.º 6/2002;
- Violação do artigo 65.º, n.º 1, alínea f) do Regulamento (CE) n.º 6/2002.

Recurso interposto em 29 de maio de 2020 — König Ludwig International/EUIPO (Royal Bavarian Beer)

(Processo T-332/20)

(2020/C 255/30)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: König Ludwig International GmbH & Co. KG (Geltendorf, Alemanha) (representantes: O. Spuhler e J. Stock, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Registo internacional de marca que designa a União Europeia relativamente à marca Royal Bavarian Beer — Pedido de registo n.º 1 384 147

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 1 de abril de 2020 no processo R 1714/2019-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, em conjugação com o artigo 94.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho e o direito a ser ouvido;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 1 de junho de 2020 — Fidia farmaceutici/EUIPO — Giuliani (IALO TSP)

(Processo T-333/20)

(2020/C 255/31)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Fidia farmaceutici SpA (Abano Terme, Itália) (representante: R. Kunz-Hallstein e H. Kunz-Hallstein, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Giuliani SpA (Milão, Itália)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Pedido de registo da marca nominativa da União Europeia IALO TSP — Pedido de registo n.º 17 676 271

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 17 de março de 2020 no processo R 2107/2019-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO no pagamento das despesas; subsidiariamente, em caso de intervenção da outra parte no processo na Câmara de Recurso, condenar o EUIPO e o interveniente, solidariamente, no pagamento das despesas.